

Artigo 1º - Fica elevada para sessenta mil reais a joia de instalação de água e esgotos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 15 de março 1921.
Dr. José Procopio de Andrade Jr.
José Andrade.

Resolução de 15 de março de 1921.

Nº 2/5

Autoriza o prefeito a proceder ao trabalho necessário, de anteparo, em uma bossoroca, na estrada de Cassarela a "Estrada de Goyas".

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Fica saber que a Câmara Municipal de São João, dig. Municipal decretou e em sanção a seguinte resolução:

Artigo 1º - O prefeito municipal fica autorizado a proceder ao trabalho necessário, de anteparo, em uma bossoroca existente na estrada que sai de Cassarela a "Estrada de Goyas".

Artigo 2º - O prefeito poderá despesar até a quantia de um conto de réis, e fazer as necessárias operações de crédito, para

a execução dos ditos trabalhos, que correrão por conta da Sub-Prefeitura de Cascares, pela verba "Obras Publicas".

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

São João da Boa Vista, 15 de março de 1904.

Dr. José Procopio de Andrade Jr.
 José Andrade

Resolução de 15 de março de 1904.

Nº 216

Autoriza o prefeito municipal a construir uma ponte sobre o córrego São João a' rua Benjamin Constant.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou em sessão a seguinte resolução:

Artigo 1º — O prefeito municipal fica autorizado a construir uma pequena ponte sobre o córrego São João, no ponto em que este atravessa a rua Benjamin Constant.

Artigo 2º — O prefeito fará as necessárias operações de crédito, para a execução desse